



ATA N.º 1

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR COM VISTA À
OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA / CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR
(ENGENHARIA ELETROTÉCNICA) EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES
PUBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO**

-----Aos catorze dias do mês de abril de 2021, pelas dezasseis horas, reuniu o júri do procedimento do concurso referenciado em epígrafe com a seguinte composição:-----

-----**Presidente:** Filipe Cláudio Monteiro da Costa, Técnico Superior – área de atividade – Engenharia Eletrotécnica, da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.-----

-----**Vogais Efetivos:** Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral do Município de Bragança, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e José da Assunção Paredes, Técnico Superior da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.----

-----**Vogais Suplentes:** Hugo Miguel de Lima Mesquita Trigo, Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano e Lígia Maria Ribeiro Santos Borba, Técnica Superior da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes.-----

-----A reunião teve por objetivo, conforme o disposto no artigo 36.º, do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho e nos termos dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, doravante designada Portaria, proceder à ponderação dos critérios de apreciação da avaliação dos métodos de seleção, bem como do sistema de ordenação final descrito no aviso de abertura, a publicar na Bolsa de Emprego Público.-----

-----Nos termos do artigo 5.º da portaria supra referenciada, conjugada com o artigo 36.º da LTFP, serão utilizados no presente procedimento a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista Profissional de Seleção.-----

-----Métodos de seleção: Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade serão utilizados os métodos avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e a entrevista profissional de seleção.-----



-----Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção. -----

-----Métodos de Seleção: -----

-----De acordo com o despacho do 1.º Secretário Executivo Intermunicipal da CIM-TTM, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são: -----

-----Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, exceto quando afastado por escrito pelos mesmos. -----

-----Generalidade dos candidatos: -----

-----Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), para os restantes candidatos. -----

-----O método de seleção Avaliação Curricular será aplicado e classificado conforme previsto na alínea a) n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, (LTFP)), conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 5.º e no n.º 4 do artigo 9.º Portaria e visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

-----A classificação da Avaliação Curricular é expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será calculada de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (20\% \times HL) + (30\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$, em que: AC = Avaliação Curricular, HL = Habilitações Literárias, FP = Formação Profissional, EP = Experiência Profissional, AD = Avaliação de Desempenho. -----

-----Para a avaliação do parâmetro Habilitações Literárias (HL), ou nível de qualificação, serão consideradas as obtidas em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, com a seguinte valoração: Licenciatura - 12 valores; Mestrado - 15 valores; Doutoramento - 20 valores. -----

-----Para a valoração do parâmetro da Formação Profissional (FP), considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação frequentadas nos últimos 4 anos até à data de abertura do presente recrutamento e desde que



se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, até ao limite máximo de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios: -----

-----Sem ações de formação ou não relacionadas com a área de atividades – 8,00 valores; ----

-----Por cada ação de formação de duração até 35 horas – acresce 0,25 valores; -----

-----Por cada ação de formação de duração entre 36 e 89 horas – acresce 0,50 valores; -----

-----Por cada ação de formação de duração entre 90 e 179 horas – acresce 0,75 valores; -----

-----Por cada ação de formação de duração entre 180 e 269 horas – acresce 1 valor; -----

-----Por cada ação de formação de duração entre 270 e 350 horas – acresce 1,25 valores; -----

-----Por cada ação de formação de duração entre 351 e 420 horas – acresce 1,50 valores; ----

-----Por cada ação de formação de duração entre 421 e 500 horas – acresce 1,75 valores; -----

-----Pós-Graduação - acresce 1,50 valores. -----

-----Na ausência de indicação do número de horas nos respetivos documentos comprovativos serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação. -----

-----A valoração do parâmetro Experiência Profissional (EP) será efetuada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. A experiência profissional será valorada tendo em linha de conta o desempenho efetivo de funções na área para o qual é aberto o presente recrutamento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento efetivo de funções inerentes ao posto de trabalho a que se destina o presente recrutamento, e desde que se encontre devidamente comprovado, através de documento idóneo. Será valorado da seguinte forma: -----

-----Sem Experiência Profissional - 9 valores; -----

-----Por cada ano completo a mais, 1 valor até ao limite máximo de 20 valores.-----

-----Na valoração da Avaliação de Desempenho (AD) será considerada a média aritmética das três últimas menções de avaliação de desempenho. O valor obtido será convertido numa escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, com a seguinte correspondência: -----

-----De 1 a 1,999 valores - Desempenho Inadequado - 8 valores; -----

-----De 2 a 3,999 valores - Desempenho Adequado - 14 valores; -----

-----De 4 a 5 valores - Desempenho Relevante - 18 valores; -----

-----Desempenho Relevante reconhecido como “Desempenho Excelente” - 20 valores. -----



-----Caso o(a) candidato(a) não tenha avaliação de desempenho em algum dos anos, por causa não imputável ao próprio e devidamente comprovada, será atribuída a pontuação de 3 valores por cada ano de serviço. -----

-----O método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será aplicado e classificado conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e n.ºs 5 e 6 do artigo 9.º da Portaria, e visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal; Será classificado através dos níveis classificativos de Elevado (20), Bom (16), Suficiente (12), Reduzido (8) e Insuficiente (4) e versará sobre os seguintes aspetos, de acordo com a seguinte fórmula: -----

----- $EPS = (30\% \times EPAL) + (30\% \times EPAR) + (15\% \times CC) + (10\% \times RI) + (15\% \times MI)$, em que: EPAL - Experiência profissional na Administração Local; EPAR - Experiência profissional na área a recrutar; CC - Capacidade de comunicação; RI - Relacionamento Interpessoal; MI - Motivação e Interesse. -----

-----A Experiência Profissional na Administração Local (EPAL) procura avaliar os conhecimentos da realidade municipal e intermunicipal; sentido crítico e capacidade para argumentação perante cenários hipotéticos ou reais; conhecimentos dos princípios éticos e valores na administração municipal e intermunicipal; capacidade e facilidade na promoção de uma boa imagem; capacidade para equacionar factos e acontecimentos de nível profissional ou geral, sendo que: -----

-----Apresentando um nível Elevado - 20 valores; -----

-----Apresentando um nível Bom - 16 valores; -----

-----Apresentando um nível Suficiente 12 valores; -----

-----Apresentando um nível Reduzido - 8 valores; -----

-----Apresentando um nível Insuficiente - 4 valores. -----

-----No parâmetro de avaliação Experiência Profissional na Área a Recrutar (EPAR), procurar-se-á avaliar a visão, conhecimentos práticos e técnicos, capacidade de corresponder às exigências do serviço, comportamento face às tarefas inerentes ao lugar a prover, níveis de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre, sendo que: -----

-----Apresentando um nível Elevado - 20 valores; -----

-----Apresentando um nível Bom - 16 valores; -----

-----Apresentando um nível Suficiente - 12 valores; -----

-----Apresentando um nível Reduzido - 8 valores; -----

[Handwritten signatures and initials]
Btm



- Apresentando um nível Insuficiente - 4 valores.-----
- A Capacidade de Comunicação (CC), procura avaliar o discurso e a coerência do mesmo na explanação das ideias e linguagem utilizada, em que:-----
- Apresentando um nível Elevado - 20 valores;-----
- Apresentando um nível Bom -16 valores;-----
- Apresentando um nível Suficiente - 12 valores;-----
- Apresentando um nível Reduzido - 8 valores;-----
- Apresentando um nível Insuficiente - 4 valores.-----
- No parâmetro de avaliação Relacionamento Interpessoal (RI), procurar-se-á avaliar a capacidade para interagir em contextos sociais e profissionais, capacidade de resolução de conflitos, capacidade para interagir com pessoas de características diferentes e a sociabilidade, em que:-----
- Apresentando um nível Elevado - 20 valores;-----
- Apresentando um nível Bom - 16 valores;-----
- Apresentando um nível Suficiente - 12 valores;-----
- Apresentando um nível Reduzido - 8 valores;-----
- Apresentando um nível Insuficiente - 4 valores.-----
- Motivação e Interesse (MI) - neste parâmetro serão averiguados os interesses e motivações profissionais dos candidatos inerentes à função a desempenhar, especialmente, se as razões da candidatura constituem uma opção consciente do candidato, em que:-----
- Apresentando um nível Elevado - 20 valores;-----
- Apresentando um nível Bom - 16 valores;-----
- Apresentando um nível Suficiente - 12 valores;-----
- Apresentando um nível Reduzido - 8 valores;-----
- Apresentando um nível Insuficiente - 4 valores.-----
- A Classificação Final (CF) dos candidatos e a consequente ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção indicados, de acordo com a seguinte fórmula: $CF = (45\% \times AC) + (25\% \times EAC) + (30\% \times EPS)$, em que: CF - Classificação Final; AC - Avaliação Curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências; EPS - Entrevista Profissional de Seleção.-----
- Os métodos de seleção serão aplicados num único momento à totalidade dos candidatos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria.-----



-----Aos candidatos a quem se aplica a Prova de Conhecimentos ela visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função a desempenhar, com as seguintes especificidades: -----

-----A Prova de Conhecimentos, é de realização coletiva, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com o exercício da função, terá a forma escrita, de natureza teórica, realizada em suporte de papel, adaptada à escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com o n.º 2 do artigo 9.º da Portaria e terá a duração máxima de 60 minutos; Incidirá, no todo ou em parte, sobre os conteúdos de natureza genérica e específica abaixo indicados, podendo ser consultadas apenas as bibliografias e legislação de suporte, desde que não anotada, nem comentadas e em suporte de papel. Não será permitida a utilização de quaisquer equipamentos eletrónicos/informáticos. --

-----O método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será aplicado e classificado conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e n.ºs 5 e 6 do artigo 9.º da Portaria, e nos mesmos moldes aplicados para a **referência B** do presente procedimento concursal. -----

-----A Classificação Final (CF) dos candidatos e a consequente ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção indicados, de acordo com a seguinte fórmula: $CF = (45\% \times PC) + (25\% \times AP) + (30\% \times EPS)$, em que: CF - Classificação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AP - Avaliação Psicológica; EPS - Entrevista Profissional de Seleção. -----

-----**Legislação de suporte:** -----

-----**Legislação geral:** -----

-----Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo; -----

-----Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril (RGPD); -----

-----Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual - Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

-----Entidade CIM-TTM (<https://www.cim-ttm.pt/pages/439>). -----

-----**Legislação específica:** -----

-----Portaria n.º 949-A, de 28 de dezembro, na sua atual redação - Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão; -----



-----Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de dezembro, na sua atual redação - Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão; -----

-----Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, na sua atual redação - Regime das instalações elétricas particulares; -----

-----Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação - Lei das Comunicações eletrónicas; -----

-----Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação - Regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas e da construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios; -----

-----Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro, na sua atual redação - Regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável; -----

-----Decreto-Lei n.º 15/2015 de 16 de fevereiro, na sua atual redação - Estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais que atuam na área dos gases combustíveis; -----

-----Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, na sua atual redação - Regulamento de desempenho Energético dos Edifícios. -----

-----Cada um dos métodos ou fases de seleção é eliminatório, pela ordem acima enunciada e é excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores ou que não compareça a um dos métodos ou fases. Os candidatos que forem excluídos não constarão da lista de ordenação final, sendo apenas notificados da homologação desta. ---

-----Publicitação: A publicitação dos resultados obtidos em cada método intercalar será efetuada de acordo com o artigo 25.º da Portaria, através de lista, ordenada alfabeticamente e afixada em local visível e público das instalações da CIM-TTM e disponibilizada no seu sítio da Internet. -----

-----Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria. -----

-----Critérios de desempate: -----

-----Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção, candidato com avaliação superior no segundo método de seleção, candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção, candidato com maior média na habilitação académica (exigida para candidatura)-----

C
[Handwritten signature]
Atm
[Handwritten signature]



-----A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás os Montes, e na sua página eletrónica <http://www.ttm.pt/>, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria. -----

-----Quota de emprego para pessoas com deficiência – Em cumprimento com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, será aplicada a quota de emprego de acordo com o número de lugares a preencher por cada concurso, desde que o candidato comprove que é portador de um grau de deficiência igual ou superior a 60%. -----

-----Exclusão e notificação dos candidatos: nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, para audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----E nada mais havendo a tratar, pelas 19:00 horas foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Júri,

O Presidente,

Os Vogais Efetivos, *Ananca Flor Cardoso Lopes Ribeiro*

Os Vogais Suplentes,